



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-2600 FAX: 3978-2604 administracao@jambeyro.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1.725, DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial a LOA e acrescenta Ações, Projetos, Metas e Objetivos na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e no PPA do Município de Jambéiro para o Exercício de 2015 – Convênio com a Casa Militar, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC.

A Câmara Municipal de Jambéiro aprovou, e eu, **ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Especial até o limite estabelecido para a dotação, nos moldes dos artigos 41, II, 42 e 43 da Lei 4.320/64, sob as seguintes classificações e fontes de recursos:

Órgão:	07	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM	
Unidade Executora	07.01	S.E.R.M. e OFICINAS	
Projeto:	1.037	CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO NA ESTRADA SANTA CRUZ - JAM 030	
Elemento	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Recurso	02.100	Recursos da Casa Militar – Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC	296.889,17
Recurso	01.100	RECURSOS DO GOVERNO MUNICIPAL	15.625,75

Art. 2º. O Crédito Adicional aberto pela presente Lei será coberto com recursos provenientes de Convênio entre o Município de Jambéiro e a Casa Militar, através da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil – CEDEC e recursos próprios do Tesouro Municipal para a contrapartida.

Parágrafo único. Os recursos constarão obrigatoriamente do Decreto Executivo que procederá a abertura do Crédito Especial nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º. Este Crédito Especial será incluído na programação das ações contidas na LDO e no PPA do presente exercício.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jambéiro, 05 de agosto de 2015.


ALTEMAR MACHADO MENDES RIBEIRO.
Prefeito Municipal